

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
As Comissões de: CCJ  
Dois Córregos, 04/10/23  
Presidente



Ao Oficial Legislativo  
para processamento

04/10/23

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 04 de outubro de 2023

Ofício Especial

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 23/OUT 2023  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n. 29, de 04 de outubro de 2023**, de minha autoria, que "Institui no calendário oficial do município, o "Dia da Mulher Advogada" a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Cristina Cruz*  
**Cristina Cruz**  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
Nº 126 / 2023  
DE 24 OUT 2023  
OFICIAL LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA SIMPLES  
SIMBÓLICA  
VISTO

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.29 DE 2023

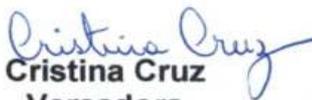
**Institui, no calendário oficial do município, o “Dia da Mulher Advogada” a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de dezembro.**

Art. 1º Fica instituído e incluído, no calendário oficial do município de Dois Córregos o “Dia da Mulher Advogada”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput*, contemplará palestras, seminários, exposições e eventos de visibilidade no município de Dois Córregos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Cristina Cruz**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## JUSTIFICATIVA

As discussões sobre equidade de gênero tornaram-se mais visíveis a partir do fortalecimento das pautas sobre a inclusão e a igualdade de oportunidades para as mulheres, medida que possibilitou o acesso de muitas lideranças femininas em cargos de destaque no mercado de trabalho. Mas nem sempre foi assim.

Em período inferior há cem anos que a mulher brasileira teve reconhecido seu direito a votar e ser votada, conquista que está diretamente relacionada aos esforços de milhares de mulheres para alcançar equiparação de seus direitos na sociedade.

Definida como profissão “viril”, o direito era considerado pelos romanos como uma função a ser exercida exclusivamente pela figura masculina, restrição que limitou a participação das mulheres na dinâmica de atuação jurídica.

Pioneira na história da advocacia brasileira, Myrthes Gomes de Campos, lutou pelos direitos femininos, sendo a primeira mulher a exercer o ofício de advogada no Brasil ao ingressar no Instituto dos Advogados do Brasil, condição necessária para o desempenho da profissão.

No ano de 2022, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), reconheceu Esperança Garcia, mulher negra, escravizada como precursora da advocacia brasileira, visto que diante da luta contra as violências nas quais ela, suas companheiras e seus filhos foram submetidos na fazenda de algodões.

Na ocasião Esperança peticionou ao governador da Capitania, em 1770, denunciando as violências sofridas e requereu providência, registro que se materializada em documento histórico, sendo uma das primeiras cartas reconhecidamente com escopo jurídico.

Em razão da atuação de mulheres como Myrthes e Esperança, que possuíram narrativas de indignação e coragem de resistir que hoje temos a possibilidade de contar com uma maioria feminina nos quadros da OAB.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A Constituição Federal, em seu artigo 133, dispõe que a advocacia é essencial a administração da justiça, significando ser um serviço técnico indispensável, para aqueles que buscam mediante a aplicação das leis, soluções jurídicas aos conflitos inerentes a vida em sociedade.

Por conseguinte, o artigo Art. 2º, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 8.906/94, reforça a essencialidade da profissão, estabelecendo ainda a sua formação social, o *múnus* público e a inviolabilidade dos seus atos nos limites da lei.

Conquista importante para as mulheres advogadas foi a Resolução 05/2020, aprovada pelo Conselho Federal da OAB, que altera o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, garantindo a participação paritária de gênero nos cargos eletivos de direção e gestão das seccionais, subvencionais, das Caixas de Assistência e do Conselho Federal.

Em decorrência dessa conquista, nas eleições da ordem no ano de 2021, pela primeira vez na história das 27 seccionais foi possível eleger 5 lideranças femininas para presidência nos Estados, dentre eles o de São Paulo, presidido pela Dra. Maria Patrícia Vanzolini de Figueiredo.

Essa mudança garante o incentivo da liderança feminina no aspecto institucional da ordem como também possibilita avanços de diversas discussões sobre o enfrentamento das violências, assédios e outras formas de discriminação da mulher na sociedade e no exercício da advocacia, ações que deve repercutir nos diversos ambientes.

Considerada a exposição, apresento aos demais pares a proposta de instituição, no Calendário Oficial do Município de Dois Córregos, a data de 15 de dezembro como "Dia da Mulher Advogada", rememorando a luta de diversas mulheres pela conquista do espaço feminino na advocacia brasileira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Assim, submete-se este Projeto de Lei à análise, solicitando apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Dois Córregos, 04 de outubro de 2023

  
**CRISTINA CRUZ**  
Vereadora